



TERMO Nº 044/2025 (CGM)

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representada por seu Secretário de Cultura, Senhor **MARCELO DA SILVA**, doravante denominado **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.956/0001-68, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 900, sala 1507 Pavimento 15, Torre Mykonos, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.020-010, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALAILTON DE ASSUMPTÃO**, brasileiro, divorciado, maestro, portador da cédula de identidade RG 20.164.950-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 097.118.318-05, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, têm entre si justo e avençado o presente para aditamento de valor da parceria, quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

- 1.1.** Fica aditado o **Termo de Colaboração nº 009/2024**, para acréscimo de **R\$ 441.578,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, para desenvolvimento de melhorias no Centro de Artes e Esportes Unificados – YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO - CÉU BONANÇA, conforme manifestação da Secretaria de Cultura às fls. 04/07, Plano de Trabalho às fls. 08/36, anexos e complementos (especialmente os de fls. 194/197), considerações da Controladoria Geral do Município às fls. 180/182, 192 e 222, Parecer Jurídico à fl. 218 e Despacho de Autorização do Secretário de Cultura à fl. 224, todas constantes ao **Processo Administrativo nº 00.736/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

- 2.1.** O valor do presente repasse é de **R\$ 441.578,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.
- 2.2.** As despesas com a execução deste Termo de Aditamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 13.392.0036.2.049.3.3.50.39, constante na Nota de Empenho nº 15.322, acostada à fl. 213, do **Processo Administrativo nº 00.736/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

- 3.1.** Fica criada a **Cláusula Décima Primeira**, ao Termo de Colaboração nº 009/2024, para que conste o seguinte:



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/2022 e alterações.
- 11.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.
- 11.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.
- 11.4. A **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA/PREFEITURA** se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.
- 11.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e os demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão deste instrumento, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Continuam em vigor, devidamente ratificadas, as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 009/2024**, não modificadas pelo presente Instrumento.

E por estarem assim justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 15 de julho de 2025.

Marcelo Silva
Secretário de Cultura

MARCELO DA SILVA
Secretário de Cultura

ALAILTON DE ASSUMPCÃO
Presidente
Associação Cultural Promoart



**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 009/2024
TERMO DE ADITAMENTO Nº 044/2025 (CGM)

OBJETO: Fica aditado o **Termo de Colaboração nº 009/2024**, para acréscimo de **R\$ 441.578,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, para desenvolvimento de melhorias no Centro de Artes e Esportes Unificados – YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO - **CÉU BONANÇA**, conforme manifestação da Secretaria de Cultura às fls. 04/07, Plano de Trabalho às fls. 08/36, anexos e complementos (especialmente os de fls. 194/197), considerações da Controladoria Geral do Município às fls. 180/182, 192 e 222, Parecer Jurídico à fl. 218 e Despacho de Autorização do Secretário de Cultura à fl. 224, todas constantes ao **Processo Administrativo nº 00.736/2025**.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 441.578,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



Osasco, 15 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: GERSON PESSOA

Cargo: Prefeito do Município de Osasco

CPF: 301.974.858-55

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MARCELO DA SILVA

Cargo: Secretário de Cultura

CPF: 096.468.188-97

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALAILTON DE ASSUMPÇÃO

Cargo: Presidente

CPF: 097.118.318-05

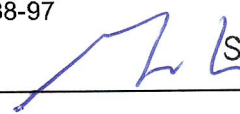
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MARCELO DA SILVA

Cargo: Secretário de Cultura

CPF: 096.468.188-97

Assinatura:  Marcelo Silva
Secretário de Cultura

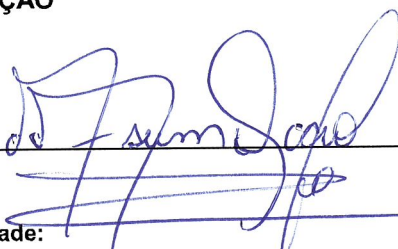
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ALAILTON DE ASSUMPÇÃO

Cargo: Presidente

CPF: 097.118.318-05

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO-LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CNPJ Nº: 46.523.171/0001-04

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART

CNPJ Nº 08.171.956/0001-68

TERMO DE COLABORAÇÃO (Nº ORIGEM): 009/2024

TERMO DE ADITAMENTO Nº 044/2025 (CGM)

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025

OBJETO: Fica aditado o Termo de Colaboração nº 009/2024, para acréscimo de R\$ 441.578,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para desenvolvimento de melhorias no Centro de Artes e Esportes Unificados – YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO - **CÉU BONANÇA**, conforme manifestação da Secretaria de Cultura às fls. 04/07, Plano de Trabalho às fls. 08/36, anexos e complementos (especialmente os de fls. 194/197), considerações da Controladoria Geral do Município às fls. 180/182, 192 e 222, Parecer Jurídico à fl. 218 e Despacho de Autorização do Secretário de Cultura à fl. 224, todas constantes ao **Processo Administrativo nº 00.736/2025**.

VALOR DE R\$ 441.578,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Osasco, 15 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: MARCELO DA SILVA

Cargo: Secretário de Cultura

Marcelo Silva
Secretário de Cultura

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: ALAILTON DE ASSUMPÇÃO

Cargo: Presidente

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCELO DA SILVA**, CPF **096.468.188-97**, atesto que na data de **22/07/2025** às **14:46:40** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **marcelosilva.sc@osasco.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C38CC3BACA80B51C8D457C67019FA5554A75DCAAD36618F087FA7FC94E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5c992731-4bc7-432c-a8bb-3bb104b097ea

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

EXTRATOS:

Processo Administrativo nº 19.469/2023; Termo de Aditamento nº 153/2025 ao Contrato nº 134/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **CUPERTINO E REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA.**; Assunto: Fica aditado o Contrato nº 134/2023 para que seja alterada a razão social da CONTRATADA e passe a ser denominada “CUPERTINO E REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA.”, conforme ato constitutivo atualizado às fls. 257/261 e manifestação da Secretaria de Saúde à fl. 267.

Processo Administrativo nº 00.736/2025; Termo de Aditamento nº 044/2025 (CGM) ao Termo de Colaboração nº 009/2024; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Cultura; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART**; Assunto: Fica aditado o Termo de Colaboração nº 009/2024, para acréscimo de R\$ 441.578,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para desenvolvimento de melhorias no Centro de Artes e Esportes Unificados – YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO - CÊU BONANÇA, conforme manifestação da Secretaria de Cultura às fls. 04/07, Plano de Trabalho às fls. 08/36, anexos e complementos (especialmente os de fls. 194/197), considerações da Controladoria Geral do Município às fls. 180/182, 192 e 222, Parecer Jurídico à fl. 218 e Despacho de Autorização do Secretário de Cultura à fl. 224; Valor de R\$ 441.578,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2025.020.07490; Termo de Permissão de Uso nº 072/2025; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**; Assunto: Fica à PERMISSÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a implantar a rede de distribuição de gás natural canalizado na Rua Justino Alves Batista, nº 98, Vila Yolanda, Osasco/SP, com Extensão total de 15,30 metros de rede, conforme Projeto TU: 108.25008, de acordo com Descritivo às fls. 06/15 e demais documentos pertinentes, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e vigência: 30 (trinta) dias.

Processo Administrativo nº 02.219/2024; Contrato nº 045/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratado: **CENTRO TERAPÊUTICO BATISTA LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A PACIENTE MICHELLE WELSCH OLIVEIRA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, FRAGILIDADE SOCIAL E TRANSTORNO MENTAL CRÔNICO, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1001822-24.2025.8.26.0586 – São Roque, à proposta de preços do CONTRATADO à fl. 224, Despacho de Autorização do Secretário de Saúde às fls. 246 e 257 e manifestação do Secretário de Saúde às fls. 252/253; Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.



Processo Administrativo nº 21.465/2023; Contrato nº 046/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratado: **CENTRO TERAPÊUTICO BATISTA LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, PARA A PACIENTE MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, EM SITUAÇÃO DE GRANDE VULNERABILIDADE SOCIAL, INCAPACIDADE FÍSICA DEFINITIVA DEVIDO A PROBLEMAS DE SAÚDE, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1001822-24.2025.8.26.0586 – São Roque, à proposta de preços do CONTRATADO à fl. 243, Despacho de Autorização do Secretário de Saúde às fls. 264 e 275 e manifestação do Secretário de Saúde às fls. 271/272; Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 03.731/2024; Contrato nº 048/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **CLM SOFTWARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente contrato O LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO BASEADA EM SOFTWARE PARA DETECÇÃO E CONTENÇÃO AUTOMATIZADA DE COMPORTAMENTOS ANORMAIS ATRAVÉS DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES, OTIMIZAÇÃO DE ENTREGA, GESTÃO GLOBAL DO SERVIÇO DE NOMES A SER APLICADO PARA OS SERVIÇOS E APLICAÇÕES PUBLICADOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, incluindo a instalação e configuração da solução e treinamento aos servidores, conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.031/2025, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA à fl. 546; Valor total de R\$ 7.497.491,08 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos); e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Processo Administrativo nº 16.796/2021; Termo de Aditamento nº 149/2025 ao Contrato nº 106/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **CUPERTINO E REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA.**; Assunto: Fica aditado o Contrato nº 106/2021, para que seja alterada a Razão Social da CONTRATADA e que passe a ser denominada “CUPERTINO E REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA.”, conforme ato constitutivo atualizado às fls. 375/380 e manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 381/382.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município